

Prezados(as),

Nesta oportunidade, apresentamos documento formal em resposta à diligência aberta pelo estimado órgão para devida comprovação do pleno atendimento da solução ofertada pela ABSOLUT TECHNOLOGIES.

### **I. Comprovação do Grau de Proteção (IP) do Painel de LED**

O painel de LED ofertado, modelo Fabulux T-COB 1.25, possui grau de proteção adequado para a aplicação proposta, conforme documentação técnica do Datasheet – Fabulux – TCOB 1.25, anexado e enviado. Conforme escrito: “Ingress protection (IP) – 30”, tradução livre “Proteção de Ingresso – 30”

### **II. Esclarecimento quanto ao nível de brilho (nits)**

A variação observada no Datasheet – Fabulux – TCOB 1.25 (600 a 800 nits) refere-se a condições operacionais e configurações de fábrica, sendo possível ajustar a variação do brilho conforme necessidade do ambiente. Entre 600 a 800 nits.

Sendo está a especificação igual/superior considerada para atendimento ao Termo de Referência.

### **III. Comprovação da operação integrada da solução**

A solução proposta foi concebida como um sistema funcionalmente integrado, composto por: Painel de LED Fabulux, Controladora NovaStar VX1000, Sistema de distribuição de vídeo via rede (encoders/decoders BRWall), Plataforma de controle e operação via interface dedicada. A arquitetura de operação funciona conforme fluxo abaixo:

**Fonte de conteúdo/Visualização → Encoder BRWall → Rede IP → Decoder BRWall → HDMI → NovaStar VX1000 → Painel de Led**

Nesse contexto, destaca-se que:

A distribuição de vídeo é realizada via rede IP, garantindo flexibilidade e escalabilidade, a controladora NovaStar realiza o processamento, ajuste e envio do conteúdo ao painel de LED, a integração entre os componentes ocorre por meio de interfaces amplamente utilizadas no mercado, como HDMI e rede Ethernet e o sistema permite operação contínua, troca de fontes e gerenciamento do conteúdo exibido.

Ressalta-se que a separação entre distribuição de sinal (AV over IP) e processamento de vídeo (controladora de LED) é uma prática consolidada no

mercado audiovisual profissional, sendo amplamente utilizada em projetos de sinalização digital, centros de controle e ambientes corporativos.

O gerenciamento da solução é realizado por meio de software dedicado, permitindo o controle do conteúdo exibido, seleção de fontes e operação do sistema de forma centralizada.

Adicionalmente, a solução apresentada segue o mesmo princípio arquitetural de sistemas amplamente utilizados no mercado nacional e internacional, nos quais diferentes equipamentos especializados operam de forma coordenada para entrega do resultado, sem qualquer prejuízo de funcionalidade ou desempenho.

#### **IV. Demonstração do funcionamento da solução**

Comprovado através de vídeo – Gerenciamento – Vídeo enviado aos endereços de e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br) e [rauny.forte@tjam.jus.br](mailto:rauny.forte@tjam.jus.br)

E-mails retirados do edital/termo de referência e/ou do chat do pregão eletrônico.

#### **V. Evidências do software de gerenciamento em operação, com identificação dos dispositivos controlados.**

Documento:

EVIDÊNCIAS\_TJAM – Página: 1

Esquemático de interligação dos equipamentos implantados no projeto DATASUS.  
CONTRATO N° 95/2025  
Processo nº 25000.145137/2024-07.

Observa-se o equipamento ofertado “**BRWALL 4K60 DISTRIBUTED KVM OUTPUT NODE** e **BRWALL 4K60 DISTRIBUTED KVM INPUT NODE**” integrado na solução de visualização por completo.

#### **VI. Registros ou documentação técnica que demonstrem a interação entre os componentes**

Documento:

EVIDÊNCIAS\_TJAM – Página 1

Esquemático de interligação dos equipamentos implantados no projeto DATASUS.  
CONTRATO N° 95/2025  
Processo nº 25000.145137/2024-07.

Observa-se o equipamento ofertado “**BRWALL 4K60 DISTRIBUTED KVM OUTPUT NODE** e **BRWALL 4K60 DISTRIBUTED KVM INPUT NODE**” integrado na solução de visualização por completo.

**VII. Relatos técnicos, estudos de caso ou comprovação de implantação de solução equivalente já operacional (podendo ser apresentadas soluções implantadas em outros Órgãos, resguardadas as devidas cautelas quanto a divulgação de conteúdo ou parte privativa daquele Órgão, se o exemplo caber)**

**Documentos relativos à comprovação da solução proposta:**

Documento:

EVIDÊNCIAS\_TJAM - Páginas: 30 a 32 - PROPOSTA **SENASP/MJSP (Solução VideoWall) Pregão Eletrônico nº 02/2024 Grupo 1 – Norte SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP/MJSP**

Proposta que faz a Empresa ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º02.423.819/0001-97, para aquisição de Solução de VideoWall para a Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJSP UASG:200331 de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Especificações Técnicas do Pregão Eletrônico 02/2024.

Com os respectivos equipamentos ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo
1	MONITORES 55 LFD PARA VIDEOWALL	LG	55VM5J-H.AWZM + Acessórios
2	<b>CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE CRISE</b>	<b>BRWALL</b>	<b>4K60 KVM Input + Output Node + Acessórios</b>
3	<b>CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO</b>	<b>BRWALL</b>	<b>4K60 KVM Input + Output Node + Acessórios</b>
4	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 2 MONITORES	Própria	Suporte para atender Item 4 + Acessórios
5	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 3 MONITORES	Própria	Suporte para atender Item 5 + Acessórios
6	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 4 MONITORES	Própria	Suporte para atender Item 6 + Acessórios
7	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS	Biamp + TP Link	Modena Hub + EAP615-WALL + Acessórios
8	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	QSC	Core 110f-v2 + Acessórios
9	MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL	QSC	Core 8 Flex + Acessórios
10	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	Sennheiser	CHG 2 EU + SL HANDHELD 865 DW-3-EU + Acessórios
11	MICROFONE DE TETO	Sennheiser	TCC M-F-W + Acessórios
12	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS	Biamp	ALC-404D + Acessórios
13	CAIXA ACÚSTICA COLUNA	QSC	AD-S162T-BK + Acessórios

14	SWITCH ETHERNET 48 PORTAS POE	Cisco	C9300-48P-A + Acessórios
15	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS POE	Cisco	C9300-24P-A + Acessórios
16	RACK 20 UR	Própria	RACK 20 U para atender item 16+ Acessórios
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - por grupo de 4 monitores	Própria	Própria
18	TREINAMENTO	Própria	Própria

Documento:

EVIDÊNCIAS\_TJAM - Página: 14 - **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Processos:

nº: 25000.204000/2025-74

nº: 25000.203226/2025-58

nº 25000.215502/2025-21

Em relação a instalação da solução:

Documento:

EVIDÊNCIAS\_TJAM - Páginas: 23 e 28 - **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025**

A administração pública, valida a instalação da solução proposta, onde cita:

“3.2. O Contrato n.º 95/2025 vem sendo executado em condições e formas satisfatórias, em consonância com os ditames legais, atendendo aos indicadores de quantidade, qualidade, tempo e prestação dos serviços, conforme estipulados no ato convocatório e na proposta da Contratada.

3.3. À vista disso, manifesto favoravelmente quanto à aceitação dos serviços.”

## Diálogo com representante da BRWALL via e-mail.

Daniel Lima  
Para: Victor.zou <victor.zou@brwall.com> Seg, 06/04/2026 12:52


Boa tarde,

Atualmente, estamos conduzindo um processo de qualificação para uma licitação na qual eles estão solicitando:

Uma declaração de interoperabilidade provando que os componentes operam de forma coordenada sob controle unificado, como esperado para sistemas dessa natureza.

EQUIPAMENTOS NESSES TENDERS: BRWALL BRNET KD4H e KE4H

Atenção,



Victor.zou <victor.zou@brwall.com> Seg, 06/04/2026 12:57

Para: Daniel Lima


Querido Daniel,

Sim, isso é possível.

Todos os produtos da série BRNet podem ser usados juntos em combinação e controlados pelo mesmo software operacional.

Atenciosamente

Victor  
Gerente Distrital

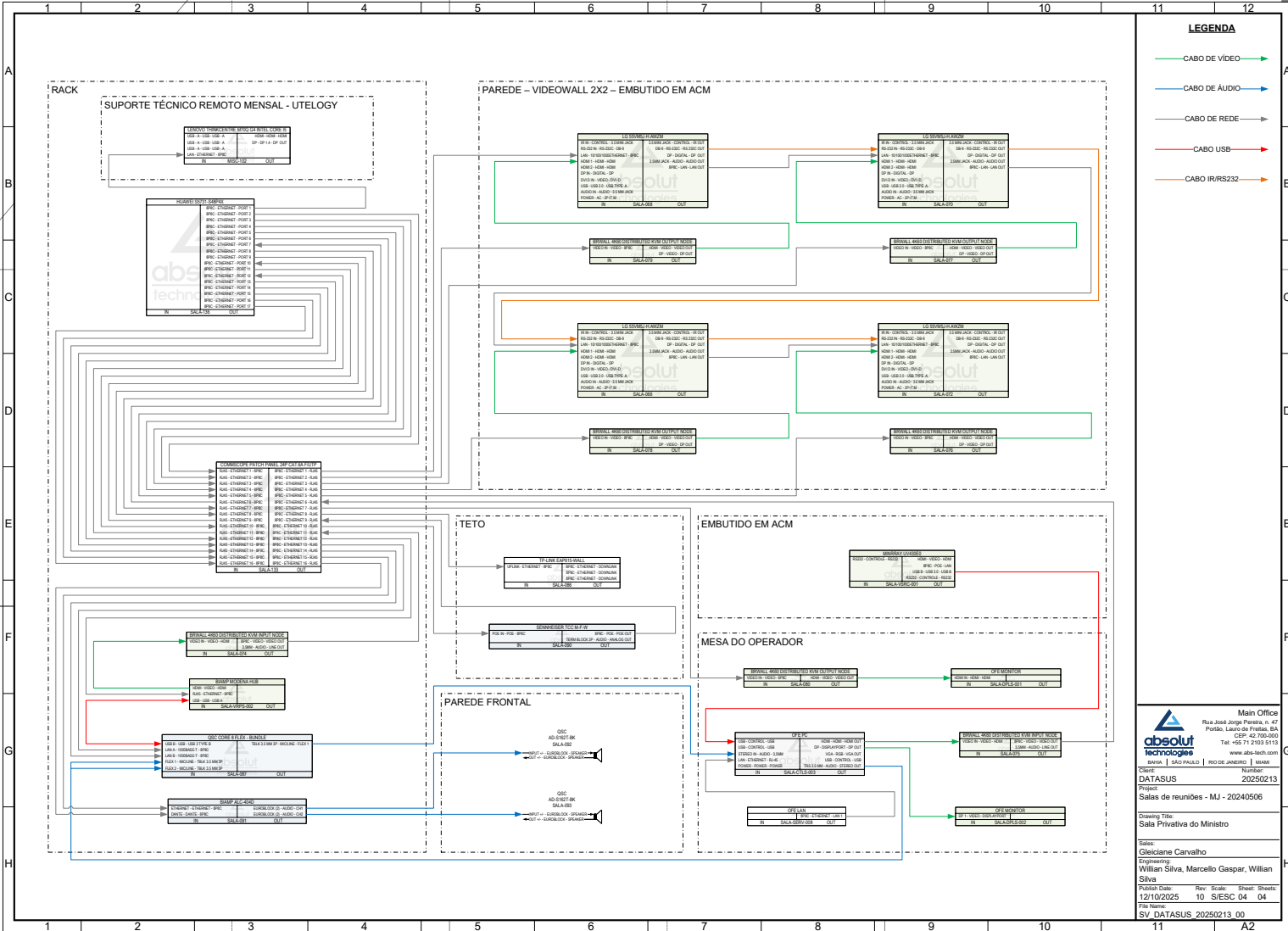


**BRWall**  
Video Wall Solution Provider  
Beijing Huahang Shengde Technology Co., Ltd.

Diante de todo o exposto, resta comprovado o pleno atendimento as exigências formais e técnicas do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA



**LEGENDA**

- CABO DE VÍDEO
- CABO DE ÁUDIO
- CABO DE REDE
- CABO USB
- CABO IR/RS232


 Main Office  
 Rua José José Pereira, n. 47  
 Porto, Laxo de Freitas, BA  
 CEP: 42.700.000  
 Tel: +55 71 2103 5113  
 www.abs-techn.com

BMA | SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | MAM

Projeto: **DATASUL**  
 Número: **20250213**  
 Projeto: **Salas de reuniões - MJ - 20240506**

Drawing Title: **Sala Privativa do Ministro**

Elaborado: **Gleiciane Carvalho**  
 Engenharia: **Willian Silva, Marcello Gaspar, Willian Silva**

Data: **12/10/2025** | Rev: **Scale** | Sheet: **Sheets**  
 10 | S/ESC 04 | 04

File Name: **SV\_DATASUL\_20250213\_00**



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos  
Coordenação de Formalização Contratual

CONTRATO Nº 95/2025

Processo nº 25000.145137/2024-07

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 2.369, de 28 de abril de 2023, publicada no DOU de de maio de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 3339286, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º **02.423.819/0001-97**, sediado(a) na Rua Jose Jorge Pereira n.º 47, Buraquinho, Lauro de Freitas - BA CEP: 42710-480, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **HANS JORG ULMER**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25000.145137/2024-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 90002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de solução de video wall, composta por bens e serviços acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MONITORES 55 LFD PARA VIDEOWALL	Unidade	54	10.259,20	553.996,80
02	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE CRISE	Unidade	04	104.387,42	417.549,68
03	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO	Unidade	05	78.290,56	391.452,80
04	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 2 MONITORES	Unidade	25	6.404,79	160.119,75
07	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS	Unidade	10	8.441,29	84.412,90
08	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	Unidade	04	40.598,45	162.393,80
09	MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL	Unidade	04	25.245,01	100.980,04
10	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	Unidade	06	17.572,61	105.435,66
11	MICROFONE DE TETO	Unidade	09	29.693,70	267.243,30
12	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS	Unidade	08	23.458,63	187.669,04
13	CAIXA ACÚSTICA COLUNA	Unidade	18	6.539,93	117.718,74
16	RACK 20 UR	Unidade	8	1.962,55	15.700,40
17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	16	111.932,87	1.790.925,92
18	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC	Unidade	02	11.738,16	23.476,32
<b>Total (R\$)</b>					<b>4.379.075,15</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.379.075,15** (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil setenta e cinco reais e quinze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade a ser escolhida pela contratada, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas
  - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 250110
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 3129000000, 1002000000
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 234663
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 449052, 339039, 339040
- 13.1.5. Nota de Empenho: 2025NE000559, 2025NE000560, 2025NE000561

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

(documento datado e assinado eletronicamente)

**SINVAL ALAN FERREIRA SILVA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos

SAA/SE/MS

**CONTRATANTE**

(documento datado e assinado eletronicamente)

**HANS JORG ULMER**

Absolut Technologies Projetos e Consultoria Ltda.

**CONTRATADA**

Testemunhas: (documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **HANS JORG ULMER, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wigvan da Silva Miranda, Testemunha**, em 15/09/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Lucas Almeida Cardoso, Testemunha**, em 15/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Alan Ferreira Silva, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 29/09/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050334084** e o código CRC **8A737949**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Informação e Saúde Digital  
Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde  
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação  
Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 25000.204000/2025-74

25000.145137/2024-07

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: [Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.](#)

1. IDENTIFICAÇÃO

N.º da OFB:	01 (0052258744)
Data de Emissão:	12/03/2026
Contrato n.º: Publicação:	95/2025 (0050334084) (0050778725)
Contratada:	<b>ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.</b>
CNPJ:	02.423.819/0001-97
Termo Aditivo n.º: Publicação:	-
Termo de Apostilamento (Reajuste): Publicação:	-
Nota de Empenho:	2025NE000559 (0050251811)
Parcela:	Parcela Única
Valor dos Bens :	<b>R\$ 318.466,68 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)</b>

2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

**SOLUÇÃO DE TIC**

Contratação de empresa para fornecimento de solução de video wall, composta por bens e serviços acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	MONITORES 55 LFD PARA VÍDEOWALL.	Unidade	7	71.814,40

3	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO.	Unidade	1	78.290,56
4	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 2 MONITORES.	Unidade	3	19.214,37
7	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS.	Unidade	1	8.441,29
9	MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL	Unidade	1	25.245,01
10	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	Unidade	1	17.572,61
11	MICROFONE DE TETO	Unidade	2	59.387,40
12	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS	Unidade	1	23.458,63
13	CAIXA ACÚSTICA COLUNA	Unidade	2	13.079,86
16	RACK 20 UR	Unidade	1	1.962,55
<b>QUANTIDADE TOTAL E VALOR TOTAL DE ITENS</b>			<b>20</b>	<b>318.466,68</b>

### 3. ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1. Para fins de cumprimento do disposto no [art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022](#), por este instrumento ATESTAMOS, que os bens correspondentes à Ordem de Fornecimento de Bens (0052258744) acima identificada foram entregues pela **CONTRATADA** e ATENDEM às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

### 4. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

4.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

4.2. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (25000.145137/2024-07).

4.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Fornecimento de Bens (0052258744) e Relatório de entrega de equipamentos (0053968928), acima identificados monta em **R\$ 318.466,68 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

**Referência:** Relatório de entrega de equipamentos (0053968928) e Relatório de Fiscalização Técnica (0053993647).

### 5. DA AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

5.1. Nos termos da [alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022](#), AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada Ordem de Fornecimento de Bens (0052258744), no valor de **R\$ 318.466,68 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, devendo o documento fiscal e seus anexos serem encaminhados obrigatoriamente para o e-mail institucional **contratos.cgie@saude.gov.br**.

5.2. Solicitamos ainda, que a data de vencimento do documento fiscal conste 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, para atendimento ao que dispõe no item 27 do Manual de Instrução de Pagamento, vigente no âmbito do Ministério da Saúde.

MARCELO DIAS DE SÁ  
Gestor do Contrato Administrativo n.º 95/2025 substituto  
Matr.: 1272747

6. **CIÊNCIA DO PREPOSTO**

JÉSSICA VELOSO VINHÁTICO LIGER  
Preposta do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
ABSOLUT TECNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
CPF n.º: 066.516.785-74



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias de Sá, Coordenador(a) de Segurança da Informação**, em 12/03/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA VELOSO VINHÁTICO LIGER, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053996526** e o código CRC **CC64C072**.

Referência: Processo nº 25000.204000/2025-74

SEI nº 0053996526

Coordenação de Gestão de Redes e Data Center - COGRD  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Informação e Saúde Digital  
Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde  
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação  
Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 25000.203226/2025-58

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: [Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.](#)

**1. IDENTIFICAÇÃO**

N.º da OFB:	01 (0052005940)
Data de Emissão:	12/03/2026
Contrato n.º: Publicação:	95/2025 (0050334084) (0050778725)
Contratada:	<b>ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.</b>
CNPJ:	02.423.819/0001-97
Termo Aditivo n.º: Publicação:	-
Termo de Apostilamento (Reajuste): Publicação:	-
Nota de Empenho:	2025NE000559 (0050251811)
Parcela:	Parcela Única
Valor dos Bens :	<b>R\$ 495.783,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)</b>

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

**SOLUÇÃO DE TIC**

Contratação de empresa para fornecimento de solução de video wall, composta por bens e serviços acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	MONITORES 55 LFD PARA VÍDEOWALL	Unidade	9	92.332,80
2	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VÍDEOWALL DAS SALAS DE CRISE	Unidade	1	104.387,42

3	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO	Unidade	1	78.290,56
4	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 2 MONITORES	Unidade	4	25.619,16
7	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS	Unidade	1	8.441,29
8	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	Unidade	1	40.598,45
10	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	Unidade	2	35.145,22
11	MICROFONE DE TETO	Unidade	2	59.387,40
12	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS	Unidade	1	23.458,63
13	CAIXA ACÚSTICA COLUNA	Unidade	4	26.159,72
16	RACK 20 UR	Unidade	1	1.962,55
<b>QUANTIDADE TOTAL DE ITENS</b>			<b>27</b>	<b>495.783,20</b>

### 3. ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1. Para fins de cumprimento do disposto no [art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022](#), por este instrumento ATESTAMOS, que os bens correspondentes à Ordem de Fornecimento de Bens (0052005940) acima identificada foram entregues pela **CONTRATADA** e ATENDEM às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

### 4. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

4.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

4.2. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (25000.145137/2024-07).

4.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Fornecimento de Bens (0052005940) e Relatório de entrega de equipamentos (0054010588), acima identificados monta em **R\$ 495.783,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

**Referência:** Relatório de entrega de equipamentos (0054010588) e Relatório de Fiscalização Técnica (0054010763).

### 5. DA AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

5.1. Nos termos da [alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022](#), AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada Ordem de Fornecimento de Bens (0052005940), no valor de **R\$ 495.783,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, devendo o documento fiscal e seus anexos serem encaminhados obrigatoriamente para o e-mail institucional **contratos.cgie@saude.gov.br**.

5.2. Solicitamos ainda, que a data de vencimento do documento fiscal conste 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, para atendimento ao que dispõe no item 27 do Manual de Instrução de Pagamento, vigente no âmbito do Ministério da Saúde.

MARCELO DIAS DE SÁ  
Gestor do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
Matr.: 1272747

6. CIÊNCIA DO PREPOSTO

JÉSSICA VELOSO VINHÁTICO LIGER  
Preposta do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
ABSOLUT TECNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
CPF n.º: 066.516.785-74



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias de Sá, Coordenador(a) de Segurança da Informação**, em 16/03/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA VELOSO VINHÁTICO LIGER, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054019153** e o código CRC **E113FBFE**.

Referência: Processo nº 25000.203226/2025-58

SEI nº 0054019153

Coordenação de Gestão de Redes e Data Center - COGRD  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Informação e Saúde Digital  
Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde  
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação  
Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 25000.215502/2025-21

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: [Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.](#)

1. IDENTIFICAÇÃO

N.º da OS :	02 (0052336753)
Data de Emissão:	25/03/2026
Contrato n.º: Publicação:	95/2025 (0050334084) (0050778725)
Contratada:	<b>ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.</b>
CNPJ:	02.423.819/0001-97
Termo Aditivo n.º: Publicação:	-
Termo de Apostilamento (Reajuste): Publicação:	-
Nota de Empenho:	2025NE000560 (0050251834)
Parcela:	Parcela Única
Valor dos Serviços Recebidos :	<b>R\$ 223.865,74 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)</b>

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

**SOLUÇÃO DE TIC**

Contratação de empresa para fornecimento de solução de video wall, composta por bens e serviços acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Serviço de instalação por grupo de 4 monitores.	Unidade	2	111.932,87	223.865,74

SOLUÇÃO DE TIC			
QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	2	VALOR TOTAL ESTIMADO DA OS	223.865,74

3. **ATESTES DE RECEBIMENTO**

3.1. Para fins de cumprimento do disposto no [art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022](#), por este instrumento ATESTO que o serviço correspondentes à OS acima identificada foram prestados pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado, constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital n.º 2/2024 (0046485184).

4. **DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

4.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

4.2. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (25000.215502/2025-21).

4.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Serviço (0052336753) e Relatório de Execução de Serviços (0054300292), acima identificados monta em **R\$ 223.865,74 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

**Referência:** Relatório de Execução de Serviços (0054300292) e Relatório de Fiscalização Técnica (0054300321).

5. **DA AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO**

5.1. Nos termos da [alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022](#), AUTORIZA-SE a CONTRATADA a apresentar as notas fiscais relativos à supracitada Ordem de Serviço (0052336753), no valor de **R\$ 223.865,74 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, devendo o documento fiscal e seus anexos serem encaminhados obrigatoriamente para o e-mail institucional [contratos.cgie@saude.gov.br](mailto:contratos.cgie@saude.gov.br).

5.2. Solicitamos ainda, que a data de vencimento do documento fiscal conste 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, para atendimento ao que dispõe no item 27 do Manual de Instrução de Pagamento, vigente no âmbito do Ministério da Saúde.

RAMÓN MORENO DE MATOS VIEIRA  
Gestor do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
Matr.: 1825416

6. **CIÊNCIA DO PREPOSTO**

JÉSSICA VELOSO VINHÁTICO LIGER  
Preposta do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
ABSOLUT TECNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
CPF n.º: 066.516.785-74



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Moreno de Matos Vieira, Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação**, em 30/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA VELOSO VINHÁTICO LIGER, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054301543** e o código CRC **5E8A0A12**.

---

Referência: Processo nº 25000.215502/2025-21

SEI nº 0054301543

Coordenação de Gestão de Redes e Data Center - COGRD  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Secretaria de Informação e Saúde Digital  
Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde  
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação  
Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros.

1.2. Por conseguinte, cabe ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde - Datusus a missão de prover e gerir a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério da Saúde, dentre outras.

1.3. À vista disso, o **Contrato Administrativo n.º 95/2025** (0050334084), firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa **ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, tem por objeto, em síntese, é a contratação de empresa para fornecimento de solução de video wall, composta por bens e serviços acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Logo, os serviços executados são necessários e estabelecem os requisitos que se caracterizam em soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo assim, obter de forma eficiente os resultados e benefícios, que são:

1.4.1. Atender à demanda identificada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Saúde (PDTIC/MS) e no Planejamento de Compras Anual (PCA 2025), em conformidade com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027.

1.4.2. Equipar o órgão de infraestrutura necessária para prover comunicação eficiente;

1.4.3. Minimizar os impactos das distâncias geográficas, otimizando recursos e facilitando a comunicação;

1.4.4. Fornecer hardware e software para apoiar a gestão e execução das atividades essenciais;

1.4.5. Fornecer apoio computacional e otimizar tempo e recursos para melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados;

1.4.6. Escolher solução completa para implementação eficiente, sem necessidade de serviços adicionais; e

1.4.7. Atender à transformação digital do Ministério da Saúde, modernizando a comunicação e adotando tecnologias inovadoras.

#### 2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total contratado é de **R\$ 4.379.075,15** (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil setenta e cinco reais e quinze centavos), conforme disposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MONITORES 55 LFD PARA VIDEOWALL	Unidade	54	10.259,20	553.996,80
02	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE CRISE	Unidade	04	104.387,42	417.549,68
03	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO	Unidade	05	78.290,56	391.452,80
04	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 2 MONITORES	Unidade	25	6.404,79	160.119,75
07	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS	Unidade	10	8.441,29	84.412,90
08	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	Unidade	04	40.598,45	162.393,80
09	MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL	Unidade	04	25.245,01	100.980,04
10	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	Unidade	06	17.572,61	105.435,66
11	MICROFONE DE TETO	Unidade	09	29.693,70	267.243,30

12	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS	Unidade	08	23.458,63	187.669,04
13	CAIXA ACÚSTICA COLUNA	Unidade	18	6.539,93	117.718,74
16	RACK 20 UR	Unidade	8	1.962,55	15.700,40
17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	16	111.932,87	1.790.925,92
18	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC	Unidade	02	11.738,16	23.476,32
<b>Total (R\$)</b>					<b>4.379.075,15</b>

### 3. ANÁLISE

3.1. Trata-se da análise e aferição da prestação de serviço consoante Ordem de Serviço n.º 02/2026/COGRD/CGIE/DATASUS/SEIDIGI/MS (0052336753), Termo de Recebimento Provisório (0054298777) e Relatório de Prestação de Serviços (0054300292), nos termos do detalhamento constante no Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. O Contrato n.º 95/2025 vem sendo executado em condições e formas satisfatórias, em consonância com os ditames legais, atendendo aos indicadores de quantidade, qualidade, tempo e prestação dos serviços, conforme estipulados no ato convocatório e na proposta da Contratada.

3.3. À vista disso, manifesto favoravelmente quanto à aceitação dos serviços.

3.4. Adiante, destaca-se que o valor do faturamento é de **R\$ 223.865,74 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

3.5. No que concerne à execução contratual, impende asseverar que a empresa Contratada vem prestando seus serviços de forma idônea, com regularidade, competência e qualidade e de acordo com todas as especificações contidas no Contrato, inexistindo registros de fatos que desabonem a sua conduta operacional, administrativa ou capacidade técnica.

### 4. ASSINATURA

4.1. Por fim, o presente documento segue assinado pelo Fiscal Técnico, designado pela Portaria CCONT/CGLIC n.º 150 de 20 de outubro de 2025 (0052336744).

MÁRCIO RAULINO DE PAIVA  
Fiscal Técnico do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
Matr.: 466341



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Raulino de Paiva, Fiscal Técnico de Contrato**, em 27/03/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054300321** e o código CRC **15A50751**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Informação e Saúde Digital  
Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde  
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação  
Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 25000.215412/2025-30

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: [Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.](#)

1. IDENTIFICAÇÃO

N.º da OS :	02 (0052333401)
Data de Emissão:	27/03/2026
Contrato n.º: Publicação:	95/2025 (0050334084) (0050778725)
Contratada:	<b>ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA</b>
CNPJ:	02.423.819/0001-97
Termo Aditivo n.º: Publicação:	-
Termo de Apostilamento (Reajuste): Publicação:	-
Nota de Empenho:	2025NE000560 (0050251834)
Parcela:	Parcela Única
Valor dos Serviços Recebidos:	<b>R\$ 335.798,61 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)</b>

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

**SOLUÇÃO DE TIC**

Contratação de empresa para fornecimento de solução de video wall, composta por bens e serviços acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

SOLUÇÃO DE TIC					
17	Serviço de instalação por grupo de 4 monitores.	Unidade	3	111.932,87	335.798,61
<b>QUANTIDADE TOTAL DE ITENS</b>			<b>3</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>335.798,61</b>

### 3. ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1. Para fins de cumprimento do disposto no [art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022](#), por este instrumento ATESTO que o serviço correspondentes à OS acima identificada foram prestados pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado, constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital n.º 2/2024 (0046485184).

### 4. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

4.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

4.2. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (25000.215412/2025-30).

4.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à Ordem de Serviço (0052333401) e Relatório de Execução de Serviços (0054344194), acima identificados monta em **R\$ 335.798,61 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**.

**Referência:** Relatório de Execução de Serviços (0054344194) e Relatório de Fiscalização Técnica (0054344260).

### 5. DA AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

5.1. Nos termos da [alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022](#), AUTORIZA-SE a CONTRATADA a apresentar as notas fiscais relativos à supracitada Ordem de Serviço (0052333401), no valor de **R\$ 335.798,61 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, devendo o documento fiscal e seus anexos serem encaminhados obrigatoriamente para o e-mail institucional [contratos.cgie@saude.gov.br](mailto:contratos.cgie@saude.gov.br).

5.2. Solicitamos ainda, que a data de vencimento do documento fiscal conste 30 (trinta) dias APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, para atendimento ao que dispõe no item 27 do Manual de Instrução de Pagamento, vigente no âmbito do Ministério da Saúde.

RAMÓN MORENO DE MATOS VIEIRA  
Gestor do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
Matr.: 1825416

### 6. CIÊNCIA DO PREPOSTO

JÉSSICA VELOSO VINHÁTICO LIGER  
Preposta do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
ABSOLUT TECNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
CPF n.º: 066.516.785-74



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA VELOSO VINHÁTICO LIGER, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054344497** e o código CRC **9E88CA62**.

---

Referência: Processo nº 25000.215412/2025-30

SEI nº 0054344497

Coordenação de Gestão de Redes e Data Center - COGRD  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Informação e Saúde Digital  
Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde  
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação  
Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros.

1.2. Por conseguinte, cabe ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde - Datusus a missão de prover e gerir a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério da Saúde, dentre outras.

1.3. À vista disso, o **Contrato Administrativo n.º 95/2025** (0050334084), firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa **ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, tem por objeto, em síntese, é a contratação de empresa para fornecimento de solução de video wall, composta por bens e serviços acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Logo, os serviços executados são necessários e estabelecem os requisitos que se caracterizam em soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo assim, obter de forma eficiente os resultados e benefícios, que são:

1.4.1. Atender à demanda identificada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Saúde (PDTIC/MS) e no Planejamento de Compras Anual (PCA 2025), em conformidade com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027.

1.4.2. Equipar o órgão de infraestrutura necessária para prover comunicação eficiente;

1.4.3. Minimizar os impactos das distâncias geográficas, otimizando recursos e facilitando a comunicação;

1.4.4. Fornecer hardware e software para apoiar a gestão e execução das atividades essenciais;

1.4.5. Fornecer apoio computacional e otimizar tempo e recursos para melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados;

1.4.6. Escolher solução completa para implementação eficiente, sem necessidade de serviços adicionais; e

1.4.7. Atender à transformação digital do Ministério da Saúde, modernizando a comunicação e adotando tecnologias inovadoras.

#### 2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total contratado é de **R\$ 4.379.075,15** (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil setenta e cinco reais e quinze centavos), conforme disposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MONITORES 55 LFD PARA VIDEOWALL	Unidade	54	10.259,20	553.996,80
02	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE CRISE	Unidade	04	104.387,42	417.549,68
03	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO	Unidade	05	78.290,56	391.452,80
04	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 2 MONITORES	Unidade	25	6.404,79	160.119,75
07	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS	Unidade	10	8.441,29	84.412,90
08	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	Unidade	04	40.598,45	162.393,80
09	MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL	Unidade	04	25.245,01	100.980,04
10	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	Unidade	06	17.572,61	105.435,66
11	MICROFONE DE TETO	Unidade	09	29.693,70	267.243,30
12	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS	Unidade	08	23.458,63	187.669,04

13	CAIXA ACÚSTICA COLUNA	Unidade	18	6.539,93	117.718,74
16	RACK 20 UR	Unidade	8	1.962,55	15.700,40
17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Unidade	16	111.932,87	1.790.925,92
18	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC	Unidade	02	11.738,16	23.476,32
<b>Total (R\$)</b>					<b>4.379.075,15</b>

### 3. ANÁLISE

3.1. Trata-se da análise e aferição da prestação de serviço consoante Ordem de Serviço n.º 02/2026/COGRD/CGIE/DATASUS/SEIDIGI/MS (0052333401), Termo de Recebimento Provisório (0054343797) e Relatório de Prestação de Serviços (0054344194), nos termos do detalhamento constante no Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. O Contrato n.º 95/2025 vem sendo executado em condições e formas satisfatórias, em consonância com os ditames legais, atendendo aos indicadores de quantidade, qualidade, tempo e prestação dos serviços, conforme estipulados no ato convocatório e na proposta da Contratada.

3.3. À vista disso, manifesto favoravelmente quanto à aceitação dos serviços.

3.4. Adiante, destaca-se que o valor do faturamento é de **R\$ 335.798,61 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**.

3.5. No que concerne à execução contratual, impende asseverar que a empresa Contratada vem prestando seus serviços de forma idônea, com regularidade, competência e qualidade e de acordo com todas as especificações contidas no Contrato, inexistindo registros de fatos que desabonem a sua conduta operacional, administrativa ou capacidade técnica.

### 4. ASSINATURA

4.1. Por fim, o presente documento segue assinado pelo Fiscal Técnico, designado pela Portaria CCONT/CGLIC n.º 150 de 20 de outubro de 2025 (0052333394).

MÁRCIO RAULINO DE PAIVA  
Fiscal Técnico do Contrato Administrativo n.º 95/2025  
Matr.: 466341



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Raulino de Paiva, Fiscal Técnico de Contrato**, em 30/03/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0054344260** e o código CRC **D0275CAD**.

# PROPOSTA

SENASP/MJSP (Solução VideoWall)

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Grupo 1 – Norte

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA – SENASP/MJSP

19 de junho de 2024

Suely Jesus  
[sjesus@abs-tech.com](mailto:sjesus@abs-tech.com)  
+55 71 9 8202 5041

## Escopo

Proposta que faz a Empresa ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º02.423.819/0001-97, para aquisição de Solução de VideoWall para a Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJSP UASG:200331 de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Especificações Técnicas do Pregão Eletrônico 02/2024.

## Prospota de Preços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Norte	1	MONITORES 55 LFD PARA VIDEOWALL	LG	55VM5J-H.AWZM + Acessórios	604256	295	R\$ 9.741,00	R\$ 2.873.595,00
1 - Norte	2	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE CRISE	BRWALL	4K60 KVM Input + Output Node + Acessórios	407087	31	R\$ 99.114,72	R\$ 3.07.556,32
1 - Norte	3	CONTROLADOR DE IMAGENS PARA VIDEOWALL DAS SALAS DE MONITORAMENTO	BRWALL	4K60 KVM Input + Output Node + Acessórios	407087	18	R\$ 74.336,04	R\$ 1.338.048,72
1 - Norte	4	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 2 MONITORES	Própria	Suporte para atender Item 4 + Acessórios	608410	102	R\$ 6.081,28	R\$ 620.290,56
1 - Norte	5	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 3 MONITORES	Própria	Suporte para atender Item 5 + Acessórios	608412	11	R\$ 7.454,47	R\$ 81.999,17
1 - Norte	6	ESTRUTURA PARA MONITORES - COLUNA COM 4 MONITORES	Própria	Suporte para atender Item 6 + Acessórios	608412	16	R\$ 8.304,38	R\$ 132.870,08
1 - Norte	7	CENTRAL DE COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS	Biamp + TP Link	Modena Hub + EAP615-WALL + Acessórios	475604	41	R\$ 8.014,91	R\$ 328.611,31
1 - Norte	8	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	QSC	Core 110f-v2 + Acessórios	376110	13	R\$ 38.547,79	R\$ 501.121,27
1 - Norte	9	MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL	QSC	Core 8 Flex + Acessórios	485801	27	R\$ 23.969,86	R\$ 647.186,22
1 - Norte	10	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	Sennheiser	CHG 2 EU + SL HANDHELD 865 DW-3-EU + Acessórios	610413	37	R\$ 16.685,00	R\$ 617.345,00
1 - Norte	11	MICROFONE DE TETO	Sennheiser	TCC M-F-W + Acessórios	610413	18	R\$ 28.193,85	R\$ 507.489,30
1 - Norte	12	AMPLIFICADOR DIGITAL DE POTÊNCIA COM 4 CANAIS	Biamp	ALC-404D + Acessórios	265312	41	R\$ 22.273,71	R\$ 913.222,11
1 - Norte	13	CAIXA ACÚSTICA COLUNA	QSC	AD-S162T-BK + Acessórios	375375	82	R\$ 6.209,59	R\$ 509.186,38
1 - Norte	14	SWITCH ETHERNET 48 PORTAS POE	Cisco	C9300-48P-A + Acessórios	609690	30	R\$ 58.160,00	R\$ 1.744.800,00
1 - Norte	15	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS POE	Cisco	C9300-24P-A + Acessórios	609689	23	R\$ 29.660,00	R\$ 682.180,00
1 - Norte	16	RACK 20 UR	Própria	RACK 20 U para atender item 16+ Acessórios	604687	42	R\$ 1.863,42	R\$ 78.263,64
1 - Norte	17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - por grupo de 4 monitores	Própria		27812	72	R\$ 106.279,04	R\$ 7.652.090,88
1 - Norte	18	TREINAMENTO	Própria		16837	32	R\$ 11.145,26	R\$ 356.648,32
<b>TOTAL GRUPO 1</b>							<b>R\$</b>	<b>22.657.504,28</b>

Valor Total: (R\$22.657.504,28) Vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos.

Validade da proposta: esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de execução: conforme Termo de Referência do referido edital.

Especificações: conforme Termo de Referência do referido edital.

Forma de pagamento: conforme Termo de Referência do referido edital.

Garantia: Garantia on-site e gestão da manutenção junto ao fabricante, incluindo custos de desinstalação, transporte para o fabricante, retorno ao Contratante, reinstalação e configuração dos equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência do referido edital

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega dos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, conforme Termo de Referência do referido edital.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

b) CNPJ (MF) nº 02.423.819/0001-97

c) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Suely Jesus

d) CPF: 886.508.985-72

e) RG: 0444962301

f) Inscrição Estadual nº 48267265

g) Endereço Empresa: R José Jorge Pereira, 47 – Lote 22 – Quadra D – Buraquinho. Lauro de Freitas-BA

h) Fone: (71) 2103-5113

i) E-mail: comercial@abs-tech.com

j) CEP: 42710-480

k) Cidade/Estado: Lauro de Freitas/BA

l) Banco: 033

Conta Corrente: 13001278-5

Agência: 4674:

Lauro de Freitas, 19 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente  
SUELY SILVA DE JESUS  
Data: 19/06/2024 14:45:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suely Jesus

CPF: 886.508.985-72

Representante Legal

---

## Antônio José compartilhou a pasta "BRwall" com você

---

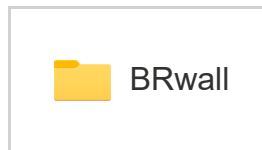
**Antônio José** <antonio.jose@abs-tech.com>  
Responder a: Antônio José <antonio.jose@abs-tech.com>  
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

6 de abril de 2026 às 16:18



## Antônio José compartilhou uma pasta com você

Respostas as diligencias - REGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 - Análise técnica de proposta - ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA



 Este link só funciona para os destinatários diretos desta mensagem.

Abrir



Este email é gerado absolut technologies uso de Microsoft 365 e pode conter conteúdo controlado por absolut technologies.

---  
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this message, you can not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based

07/04/2026, 09:08

E-mail de Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Antônio José compartilhou a pasta "BRwall" com você

on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply email and then delete it. Thank you for your cooperation.

## Link de vídeo referente a diligência do Pregão Eletrônico N° 90022/2026 - TJAM

**Antônio José** <antonio.jose@abs-tech.com>

6 de abril de 2026 às 16:37

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>, "rauny.forte@tjam.jus.br" <rauny.forte@tjam.jus.br>

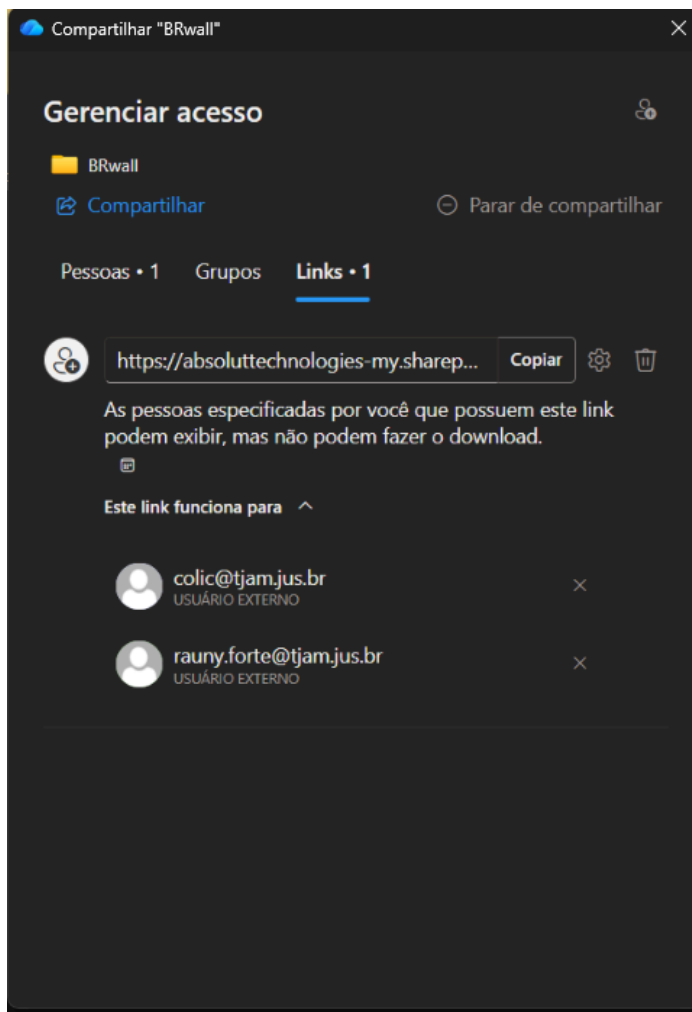
Cc: Jéssica Veloso Vinhático Liger <jessica.liger@abs-tech.com>, Aline Santana <aline.santana@abs-tech.com>, Amanda Gonçalves <amanda.goncalves@abs-tech.com>, Daniel Lima <daniel.lima@abs-tech.com>

Prezados(as), encaminhamos vídeo para comprovação do pleno atendimento da solução.

Nesta oportunidade, informamos, que os demais documentos serão enviados no portal [compras.gov](https://compras.gov.br) dentro do prazo estabelecido , ou seja, até às 18:00.

 BRwall

[https://absoluttechnologies-my.sharepoint.com/:f/g/personal/antonio\\_jose\\_abs-tech\\_com/IgCE9fON7v1FTbUc-Jq1SzUAAbLVrNLz55WDh-ASeLjYtXs](https://absoluttechnologies-my.sharepoint.com/:f/g/personal/antonio_jose_abs-tech_com/IgCE9fON7v1FTbUc-Jq1SzUAAbLVrNLz55WDh-ASeLjYtXs)





---  
Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this message, you can not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply email and then delete it. Thank you for your cooperation.